



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
17 DE NOVEMBRO DE 2016
ANO XXX | N° 6.718

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	4
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	6
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	6
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	8
LICITAÇÕES	9
GABINETE DO PREFEITO - GABP	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	10
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
CONTRATOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
CONVÊNIOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
EDITAIS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	11
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	11

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.928 de 16 de novembro de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.928/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0005.2221	3.3.90.36	0.1.00	115.000,00		
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	180.000,00		
	04.122.0015.2508	3.3.90.39	0.1.00	5.000,00		
	04.122.0005.2219	3.3.90.39	0.1.00		300.000,00	
	SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
417002-COCEL	23.126.0036.2315	3.3.90.39	0.1.00	3.000,00		
	23.126.0036.2315	4.4.90.52	0.1.00		3.000,00	
	SUB-TOTAL			3.000,00	3.000,00	
TOTAL GERAL				303.000,00	303.000,00	

DECRETO Nº 27.929 de 16 de novembro de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.929/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
510002-SINDEC	16.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		21.600,00	
SUB-TOTAL					21.600,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0015.2510	3.3.90.39	0.1.00	21.600,00		
SUB-TOTAL				21.600,00		
TOTAL GERAL				21.600,00	21.600,00	

DECRETO Nº 27.930 de 16 de novembro de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.930/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0015.2001	3.3.90.91	0.1.00	500.000,00		
SUB-TOTAL					500.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0037.2903	3.2.90.21	0.1.00		500.000,00	
SUB-TOTAL					500.000,00	
TOTAL GERAL					500.000,00	

DECRETO Nº 27.931 de 16 de novembro de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.931/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0031.2144	4.4.90.52	0.2.15	2.850.000,00	2.850.000,00	
	12.361.0031.2147	3.3.90.30	0.2.15			
SUB-TOTAL				2.850.000,00	2.850.000,00	
TOTAL GERAL				2.850.000,00	2.850.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 111/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **AIDIL CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU**, matrícula nº 20.434, **SOLANGE FALHEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 15.968 e **IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 5308 para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Especial de Sindicância, destinada a apurar os fatos contidos no Processo 34328/2016 SEFAZ, atribuindo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o fato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de novembro de 2016

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 112/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **SOLANGE FALHEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 15.968, **EVERALDINO MARTINS MACHADO**, matrícula nº 870.299 e **IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 5308 para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Especial de Sindicância, destinada a apurar os fatos contidos no Processo 53741/2016 SEFAZ, atribuindo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o fato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 12 de novembro de 2016

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 113/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **AIDIL CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU**, matrícula nº 20.434, **ÉRICA PESSOA POSSATO**, matrícula nº 880.064 e **IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 5308 para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Especial de Sindicância, destinada a apurar os fatos contidos no Processo 53801/2016 SEFAZ, atribuindo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o fato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de novembro de 2016

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	BOMPREGO BAHIA S/A
NFL	1088.2013
PROCESSO Nº	61542.2013
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO(S)	IVO DE LIMA BARBOZA E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO O PEDIDO DE RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART.310, §§ 1º, 2º E 3º DA LEI Nº.7186/2006.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 16 de novembro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 432/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com o objetivo de uniformizar os procedimentos para realização do Censo Previdenciário de todos os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Salvador, de acordo com o disposto no Decreto nº 27.926 de 11 de novembro de 2016 resolve expedir a Instrução Normativa nº 06/2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de novembro de 2016.

SONIA MAGNOLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2016**1 - ASSUNTO**

Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas.

2 - OBJETIVO

Normaliza os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, pelo Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS e pela Companhia de Governança Eletrônica do Salvador, visando a promoção do Censo Previdenciário de todos os aposentados e pensionistas do Município de Salvador.

3 - PERÍODO DO CENSO

O Censo de que trata esta Instrução Normativa será realizado no período de 16 de novembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, conforme o cronograma geral estabelecido no anexo I.

4 - RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO**4.1 - Compete à Secretaria Municipal de Gestão**

4.1.1 - Garantir o funcionamento adequado do sistema eletrônico do Censo, mantendo-o disponível durante todo o período.

4.1.2 - Informar ao NTI do Instituto de Previdência do Salvador - Previs, quanto às especificidades do Sistema do Censo, concedendo o suporte necessário.

4.1.3 - As críticas dos resultados do Censo Previdenciário gerando relatórios analíticos.

4.2 - Compete à Companhia de Governança Eletrônica do Salvador:

4.2.1 - Garantir o ambiente operacional adequado para que o sistema de informação utilizado no Censo esteja disponível durante todo o período de realização na Secretaria Municipal de Gestão e no Instituto de Previdência do Salvador, interagindo com os NTI ou unidades equivalentes quando necessário.

4.3 - Compete ao Instituto de Previdência do Salvador - Previs

4.3.1 - Promover a convocação dos aposentados e pensionistas para o Censo Previdenciário obrigatório e presencial.

4.3.2 - Realizar o recenseamento dos aposentados e pensionistas promovendo o lançamento dos dados atualizados no sistema.

4.3.3 - Providenciar o atendimento dos aposentados e pensionistas que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Censo.

4.3.4 - Tomar as providências devidas, de imediato, visando à abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, em caso de identificação de pagamentos de proventos ou pensões efetuadas a terceiros após o óbito do aposentado ou pensionista em decorrência de qualquer outra irregularidade.

4.5 - Compete ao aposentado e pensionista:

4.5.1 - No período estabelecido por esta Instrução Normativa (Anexo I), apresentar-se no Instituto de Previdência do Salvador, para fins de recenseamento, munidos dos seguintes documentos:

4.5.1.1 - Documento de identidade oficial, com foto (em perfeito estado de conservação e expedido no prazo máximo de dez anos).

4.5.1.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.5.1.3 - Certidão de Casamento ou União Estável

4.5.1.4 - PIS/PASEP/NIT

4.5.1.5 - Carteira de Trabalho - CTPS - se houver

4.5.1.6 - Comprovante de Residência (expedido no prazo máximo de 90 dias)

4.5.1.7 - Ato Aposentador - se houver

4.5.1.8 - Quando houver dependente previdenciário: Documento de identidade oficial, com foto (em perfeito estado de conservação e expedido no prazo máximo de dez anos), Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência (expedido no prazo máximo de 90 dias).

4.5.1.9 - Quando houver representante legal: Termo de Tutela ou Curatela, documento de identidade oficial, com foto (em perfeito estado de conservação e expedido no prazo máximo de dez anos), cadastro de pessoa física - CPF, comprovante de residência (expedido no prazo máximo de 90 dias) do representante, além dos documentos do aposentado e pensionista.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os aposentados e pensionistas que não residem no Município de Salvador e encontram-se impossibilitados de comparecer ao local do Censo deverão encaminhar ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, às suas expensas, além da documentação autenticada listada no item anterior, a declaração de prova de vida emitida por Cartório de Registro Civil ou Delegacia de Polícia local.

5.2 - O aposentado e pensionista que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS para sua regularização.

5.3 - O aposentado e pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Censo, deverá designar representante, no período do Censo, munido de atestado médico para solicitar agendamento de visita in loco informando o endereço completo com ponto de referência.

5.4 - Não serão recenseados os aposentados e pensionistas que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com o solicitado nesta Instrução Normativa.

5.5 - Os aposentados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes previdenciários, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

5.6 - Concluído o processo do Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante do recadastramento a ser entregue ao recenseado.

5.7 - O Censo Cadastral Previdenciário será divulgado através de correspondências e nos meios de comunicação possíveis e utilizados pelo Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES**RETIFICAÇÃO**

Na Adesão a Ata de Registro de Preço - Universidade Federal do Pará nº 68/2015, publicada no DOM de nº 6.715, página 07 de 10 de novembro de 2016:

ONDE SE LÊ: DATA DO ATO: 08 de novembro de 2016

LEIA-SE: DATA DO ATO: 07 de novembro de 2016

Salvador, 16 de novembro de 2016

BERNARDO ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO****DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
1911/2016	VILMA CARVALHO DE SOUZA	2º

Salvador, 16 de Novembro de 2016.

MAURICIO OLIVEIRA PINTO ASSIS
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**EXTRATO DE ATA DA 294ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 294ª a partir das 09h40min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Cosmilda S. Miranda - Instituto Baiano da Paz; 2. Vera Lúcia Guimarães/Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo; 3. Roseli dos Santos/Secretaria Municipal de Saúde - SMS; 4. Vanessa Soares Santos/ Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - Projeto Incluir; 5. Marco Aurélio Elpidio/Secretaria Municipal de Educação - SMED; 6. Fábio Lopes da Mata/Secretaria Municipal de Educação - SMED; 7. Soraya Gonçalves Barbosa/Recrilar; 7. Risalva Fagundes Cotrim Telles/ Fundação Cidade Mãe - FCM; 8. Eliane Ribeiro Silva/Casa Civil e convidados, conforme segue lista de presença em anexo, sob a Presidência da Senhora Risalva Telles, Presidente do CMDCA, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Secretaria Municipal de Educação - SMED, sito Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, para discussão da seguinte pauta do dia: 1. GT Shoppings; 2. Edital BNB; 3. Plano Decenal; 4. Parecer da Intercâmara Políticas Públicas Orçamento e Fundo; 5. O que ocorrer. Foi solicitado que eu Sheilla Santos Oliveira Alban, Secretária Executiva deste Conselho secretariasse esta assembleia e redigisse a Ata. A Presidente inicia a assembleia dando boas-vindas e abordando as dificuldades encontradas para desenvolver algumas ações para crianças e adolescentes, bem como, para ter quórum para a realização das Assembleias o que dificulta ainda mais o processo. Relatou que o curso de capacitação para as Organizações Sociais, Conselheiros de Direito e Tutelares já iniciou e que o retorno está sendo positivo pelos participantes e que o próximo passo será o edital para financiamento de Projetos, uma vez que as instituições estão sendo capacitadas para elaborar um Projeto. Será encaminhado para as instituições registradas no CMDCA os eixos de abordagem do Edital de Projetos. Foi feita alteração da pauta e iniciou pelo ponto três Plano Decenal. A Presidente aborda sobre a elaboração do Plano Decenal do Município, que implica o repasse de recursos do Governo Federal para a política de Direitos da Criança e do Adolescente, plano este que tem como prazo final para entrega o dia três de dezembro, contudo, o processo não foi iniciado, por isso, o trabalho foi retomado juntamente com Projeto Vozes da Cidade da Plataforma de Centros Urbanos - PCU. Além do Plano Decenal a Presidente também abordou sobre a produção do Plano de Redução das Desigualdades do PCU, que precisa ser apresentado no dia sete de dezembro, em Belém, pelo Prefeito ACM Neto. Explicou que diante da gravidade da situação foi contactado a Casa Civil e indicado um representante de uma Universidade Federal que iniciou o processo de escrita dos dois planos e será necessário realizar o pagamento do produto final com o

recurso já existente no FMDCA, recurso este no valor de trezentos mil reais, da qual a Presidente propõe que seja utilizado apenas cem mil reais deste valor. Foi aberta votação e por unanimidade os Conselheiros deliberaram que será disponibilizado o valor de até cem mil reais para pagamento do Produto Final, referente aos Plano Decenal do Município do Salvador e do Plano de Redução das Desigualdades Sociais. Será também encaminhada para publicação a Resolução de composição da Comissão Intersetorial que acompanhará a discussão e elaboração do Plano Decenal. O segundo ponto de pauta passou a ser Edital BNB, que foi discutido o encaminhamento do Edital do BNB para financiamento de Projetos Sociais aprovados pelo CMDCA e encaminhados até o dia 26 de novembro. Foi decidido que os Projetos deverão ser encaminhados impressos e forma digital até o dia 18 de novembro para a sede do Conselho e segunda-feira (21/11/2016) haverá uma reunião Intercâmara Políticas Públicas e Orçamento e Fundo, juntamente com as instituições que encaminharam os Projetos, para realizar a análise dos mesmos, sendo acordado também que a reunião será das 9h até às 17h, e não será necessário o quórum absoluto, mas tendo a presença de dois Conselheiros de Direitos os mesmos poderão deliberar. Foi convocada uma Assembleia Extraordinária para o dia 23/11, onde os Projetos analisados serão votados e encaminhados para o BNB. Dando continuidade o ponto de pauta seguinte foi GT dos Shopping's e a Conselheira Roseli apresentou todo o trabalho do GT que finalizará com seminários que ocorrerão nos dias 22 e 23/11, no Shopping da Bahia para discutir sobre a presença dos adolescentes nos shopping's de Salvador. Em o que ocorrer a Vice-Presidente Vera solicitou um ponto de pauta no qual abordou sobre a situação atual das Unidades de Acolhimento; a mesma pontuou que não está havendo repasse total da percapta por criança, nem houve reajuste desse valor há onze anos e solicitou uma Assembleia Extraordinária para tratar do assunto, com a presença da Gestora do FMASS, ficando firmado que será o segundo ponto de pauta da AGE convocada para o dia 23/11. Finalizada a pauta a Presidente encerra a sessão às 11h10, após leitura e aprovação por unanimidade desta ata.

Salvador, 16 de novembro de 2016.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 410/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que em **SETEMBRO de 2016** foram emitidas **DECLARAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE LICENÇA AMBIENTAL** em favor dos requerentes indicados no quadro abaixo, para o exercício das atividades descritas integrantes desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal 8.915/2015 e enquadramento realizado pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15 e pelo Decreto Estadual nº 15.628/2014, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012.

REQUERENTE	PROCESSO	ATIVIDADE
R13 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI -EPP.	5911-46299/2016	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
ATAKAREJO- DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	5911-40487/2016	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO.
ATAKAREJO- DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	5911-40496/2016	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO.
IATE COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.	5911-33408/2016	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO.
MJPA SERVIÇOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME	5911-42228/2016	LAVANDERIA E TINTURARIA.
EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA.	5911-50758/2016	ATIVIDADE EDUCACIONAL - ESCOLA DE ENSINO BÁSICO.

Art. 2º A competência para a concessão de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental referem-se as análises de manifestações prévias de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental e demais cópias

dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de novembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 411/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a concessão de **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** aos requerentes indicados no quadro abaixo, integrantes desta Portaria, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de Autorização de Supressão de Vegetação, emitidas pela CLA:

AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV EMITIDAS PELA SUCOM/DGAL/CLA, EM SETEMBRO DE 2016.

REQUERENTE	Nº. ASV	PROCESSO	ÁRVORES SUPRIMIDAS	MUDAS COMPENSADAS
ALEXANDRE LANDIM FERNANDES	063/2016	41391/2016	02	10
GERALDO MAGELA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	064/2016	37661/2016	07	35
VG REALIZAÇÕES E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA	065/2016	25979/2016	18	150
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	066/2016	19513/2016	09	60
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A	067/2016	39380/2016	119	1.190
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A	068/2016	34613/2016	133	665
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA VERDE	069/2016	51183/2015	17	51
AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	070/2016	46886/2016	48	240
JOSÉ ANDRADE MOURA JÚNIOR	071/2016	46047/2016	05	18
IDMA MARIA REBOUÇAS CAMPOS	072/2016	52744/2016	01	00
CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA	073/2015	46040/2016	01	10
ANTÔNIO FERNANDO SAPUCAIA CALABRICH	074/2016	40829	02	20

Art. 2º A competência para a concessão destas Autorizações de Supressão de Vegetação estão fundamentadas na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei nº 11.428/06.

Art. 3º Estas Autorizações de Supressão de Vegetação referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que estas Autorizações de Supressão de Vegetação e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de novembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 412/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 07.11.2016 a 25.11.2016, o servidor Raimundo Andrade, matrícula nº 359, Chefe do Setor de Programas e Planos Setoriais, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Maria Tereza Andion Torreão, matrícula nº 357, no Cargo em Comissão de Subcoordenador Central de Normatização e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana, Grau 54, da Coordenadoria Central de Planejamento e Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 10 de novembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO (A)
024189/2016	JANILDA SANTANA SOUZA
108509/2016	ROSANA MARIA DA ROCHA MOLEIRO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de novembro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013****Licença Prêmio ou Especial**

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO	SITUAÇÃO
000689/2015	ADAILTON DOS SANTOS MACHADO	6º	DEFERIDO
099557/2016	ANTONIO LAZARO PARANHOS	1º	DEFERIDO
112866/2016	EDION DOS SANTOS SILVA	3º	DEFERIDO
109965/2016	EMERSON CATARINO CONCEIÇÃO FERREIRA	3º	DEFERIDO
109235/2016	EVANDRO DE ARÚJO SILVA	2º	DEFERIDO
032116/2015	NEUZA MARIA SANTANA DA CRUZ	6º	DEFERIDO
110925/2016	PRISCILA CRISTINA COSTA DA SILVA	2º	DEFERIDO
060528/2015	RONALDO APARECIDO FERREIRA BORGES	2º	DEFERIDO
109370/2016	SERGIO ALVES DOS SANTOS	2º E 3º	DEFERIDO
065181/2016	VALNEI SANTOS SILVA	2º	DEFERIDO

Em, 09 de novembro de 2016.

MARCELO GARCIA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Retificamos o despacho do Senhor Superintendente homologado no Diário Oficial do Município, conforme informações abaixo:

Requerente: BRUNO SANTOS SANTANA
Processo nº 48210-2016
Auto de infração nº R003436401
DOM: 11-11-2016, fl.13
Onde se lê: deferido, leia-se: advertência.

Salvador, 16 de novembro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 16/11/2016 - 2ª JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

08-Dar Provisão, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, decidindo pela improcedência da imposição da penalidade:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
21469-2015	R002773042	ART. 218,I	JANMSOM DA MOTA PEREIRA	WALDSON VICTOR

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
25393-2015	R002846222	ART. 218,I	GETULIO MARTINS VELOSO	MARCIO SOUZA LIMA
28237-2015	F001191068	ART. 208	MARCOS FERREIRA DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
30428-2015	R002845900	ART. 218,I	MACARIO GOMES NETO	MARCIO SOUZA LIMA
40341-2011	F000852894	ART. 208	BRUNO VALES SILVA	WALDSON VICTOR
41435-2015	T001500017	ART. 193	ADENILSON DO N DAMASCENO	MARCIO SOUZA LIMA
47916-2015	R002571362	ART. 218,I	ADILSON SANTOS SENA	MARCIO SOUZA LIMA
48744-2015	R002574306	ART. 218,I	FLAVIO FIGUEREDO AMARAL	GISNAIA SAMPAIO
49536-2015	F001169119	ART. 208	LUIS ALBERTO JESUS BRANDAO	MARCIO SOUZA LIMA
64151-2015	R002552611	ART. 218,I	ANDERSON CRUZ DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
69444-2015	P001757322	ART. 181,VIII	UNALDO DANTAS	GISNAIA SAMPAIO
84974-2015	F001185140	ART. 208	LEANDRO JOSE O S DE CARVALHO	MARCIO SOUZA LIMA
90030-2015	P002300341	ART. 252,VI	JOSE LUCIANO CHANAKIAN DE MORAES	MARCIO SOUZA LIMA
90256-2015	P002302446	ART. 181,VIII	MICHEL HEBERT DE ALMEIDA DIAS	MARCIO SOUZA LIMA
92385-2015	P001771444	ART. 181,IX	ELIAS SANTOS CRUZ	MARCIO SOUZA LIMA
9616-2016	R003122196	ART. 218,I	JOSE LAERCIO COSTA SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA

09-Negar Provisão, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
9620-2016	R003118692	ART. 218,I	JOSE LAERCIO COSTA SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
86431-2015	F001285606	ART. 208	JANICELME DA SILVEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
72986-2015	T018500346	ART. 183	ARNALDO JONAS DE SENA	MARCIO SOUZA LIMA
73020-2015	T019100958	ART. 169	EZLER ALVES LEO	MARCIO SOUZA LIMA
73872-2015	P002288214	ART. 208	ORLANDO JERONYMO P DE QUEIROZ	MARCIO SOUZA LIMA
74777-2015	T011400714	ART. 181,VIII	JOEL DE SOUZA SANTANA	MARCIO SOUZA LIMA
75843-2015	F001279328	ART. 208	JOSE AUGUSTO P OLIVEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
78507-2015	F001285381	ART. 208	TATSON CABRAL PIZZANI	MARCIO SOUZA LIMA
81125-2015	F001286191	ART. 208	RODRIGO DOS SANTOS LOBO	MARCIO SOUZA LIMA
84631-2015	F001285794	ART. 208	JULIA BISINOTTO PINHO EPP	MARCIO SOUZA LIMA
68391-2015	R002958903	ART. 218,I	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
72314-2015	P002279718	ART. 181,XVIII	EMERSON LEMOS LUCIANO	MARCIO SOUZA LIMA
72319-2015	P002270905	ART. 181,XVIII	EMERSON LEMOS LUCIANO	MARCIO SOUZA LIMA
72391-2015	T010200135	ART. 181,XVII	JAIR BATI9STA DE JESUS	MARCIO SOUZA LIMA
72445-2015	R002677337	ART. 218,I	CARLOS ALBERTO ALVES DE BRITO	MARCIO SOUZA LIMA
70807-2015	P002236649	ART. 181,XIX	EDIVANEI COSTA SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
70915-2015	T018800574	ART. 181,XVIII	ELIANA ANDRADE COSTA	MARCIO SOUZA LIMA
70951-2015	T021800048	ART. 208	JOAO LUCAS DE FREITAS CERQUEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
71144-2015	R003024912	ART. 187,I	ANA CARENINA DE B PASSOS SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
71351-2015	T006800013	ART. 181,XVIII	PEDRO JORGE S CINTRA	MARCIO SOUZA LIMA
71365-2015	T030200236	ART. 181,XVIII	PEDRO JORGE SANTOS CINTRA	MARCIO SOUZA LIMA
72008-2015	P002277533	ART. 193	CLAUDIO WILLIAN DE FREITAS RIBEIRO	MARCIO SOUZA LIMA
63873-2015	T018800235	ART. 181,XVIII	JURANEI DOS SANTOS ALVES	MARCIO SOUZA LIMA
63981-2015	P002224014	ART. 181,XIX	ANTONIO CARLOS DAS MERCES CASTRO	MARCIO SOUZA LIMA
65443-2015	T007900038	ART. 181,VIII	JOSELI DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
68409-2015	R002898069	ART. 218,I	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
69093-2015	P002291242	ART. 181, XVII	GILDASIO ARAUJO SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
69287-2015	P002276460	ART. 167	JOSE NELSON A CARNEIRO	MARCIO SOUZA LIMA



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
69354-2015	T019300247	ART. 181,VIII	ADSON DE MOURA SANTANA	MARCIO SOUZA LIMA
69421-2015	T002801039	ART. 181,XIX	GILBERTO AMARANTE DE FIGUEIREDO	MARCIO SOUZA LIMA
69570-2015	T020000128	ART. 181,VIII	ANTONIO CARLOS BATISTA	MARCIO SOUZA LIMA
70159-2015	T011500284	ART. 252VI	ILA BARAUNA MENDES	MARCIO SOUZA LIMA
70249-2015	P001618434	ART. 208	LEONEL ROCHA MATTOS	MARCIO SOUZA LIMA
70369-2015	P002235419	ART. 252,VI	CARLOS RAIMUNDO SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
70384-2015	T010800063	ART. 181,XIX	CRISTINA TAVARES GUERREIRO SOARES	MARCIO SOUZA LIMA
70406-2015	P002289727	ART. 181,VIII	PEDRO NUNES C RAMOS	MARCIO SOUZA LIMA
70410-2015	T020700122	ART. 181,VIII	PEDRO NUNES C RAMOS	MARCIO SOUZA LIMA
64796-2015	T020800277	ART. 167	SOLANGE RODRIGUES VIANA	MARCIO SOUZA LIMA
64958-2015	T005201051	ART. 167	YURI PORTUGAL E SOUZA	MARCIO SOUZA LIMA
65083-2015	T020800220	ART. 181,XIX	SANDRA REGINA M DE FREITAS	MARCIO SOUZA LIMA
65178-2015	T015100074	ART. 181,XIX	IOLANDA MACEDO FRAGA	MARCIO SOUZA LIMA
63698-2015	R002909756	ART. 218,I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
63742-2015	T008000111	ART. 193	DIEGO MELO DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
65542-2015	T025000208	ART. 181, XVIII	MARIA BENEDITA B DANTAS	MARCIO SOUZA LIMA
65547-2015	T023800045	ART. 181, XVIII	JOSÉ GUILHERME CARVALHAL F FILHO	MARCIO SOUZA LIMA
65623-2015	T023500276	ART. 227,II	VALTER ALVES CRUZ	MARCIO SOUZA LIMA
66587-2015	T021500177	ART. 167	ELSON NASCIMENTO MATOS	MARCIO SOUZA LIMA
66663-2015	T005800537	ART. 181, XVII	ADSON CONCEICAO BARRETTO	MARCIO SOUZA LIMA
67216-2015	C024372590	ART. 203,IV	NILSONEI PEREIRA SANTOS	GISNAIA SAMPAIO
67608-2015	R002747296	ART. 218,I	JULIO CESAR DOS SANTOS CONCEICAO	MARCIO SOUZA LIMA
67694-2015	F001248710	ART. 208	EDLA GUIMARAES LIMEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
67892-2015	R002724254	ART. 218,I	SEBASTIAO DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
61663-2015	T000704278	ART. 184,II	CARLOS LEANDRO MELO DE A SIDRONIO	MARCIO SOUZA LIMA
62004-2015	T007500091	ART. 252,VI	JONILDO ROSARIO MOREIRA	MARCIO SOUZA LIMA
62086-2014	R002498815	ART. 218,I	CARLOS ALBERTO DE SOUSA AQUILINO	MARCIO SOUZA LIMA
62090-2015	T024500188	ART. 252,VI	ANTONIO FERNANDO CUNHA VEIGA	MARCIO SOUZA LIMA
62144-2014	R002494986	ART. 218,I	MARIA LUCIA GOMES WESTERWECK	MARCIO SOUZA LIMA
62982-2015	R002851252	ART. 218,I	KASLLEY MATOS DE CERQUEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
59436-2015	R002907476	ART. 218,I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
63341-2016	R003311761	ART. 218,I	IPURACI SANTIAGO DA COSTA	MARCIO SOUZA LIMA
63355-2015	P002264063	ART. 181,IV	JOAO BATISTA DOS SANTOS MILITAO	MARCIO SOUZA LIMA
63495-2016	F001316263	ART. 208	SILVIO MOURA PURIDADE	MARCIO SOUZA LIMA
63553-2015	T010700027	ART. 208	PANDA DE ITU VEICULOS LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
63558-2015	P002275150	ART. 181,VIII	ANDREA FERNANDA VELOSO VIANA	MARCIO SOUZA LIMA
54080-2015	T009300036	ART. 181,XIX	IARA ANDRADE MOREIRA	MARCIO SOUZA LIMA
54120-2015	R002945452	ART. 218,I	ANDRE DE SOUZA FRAGA	MARCIO SOUZA LIMA
54321-2015	T007100032	ART. 181,VIII	MARLI JESUS DE SOUSA	MARCIO SOUZA LIMA
54562-2015	P002264564	ART. 252,VI	CATHARINA LIBORIO TRZAN	GISNAIA SAMPAIO
54887-2015	R002810429	ART. 218,I	LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
54945-2015	T006100002	ART. 181, XVII	MARIA HORTENCIA CARVALHO OLIVEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
52947-2015	P002254235	ART. 181, XVIII	TAIALA PATRICIA CERQUEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
53720-2015	T006000120	ART. 252,VI	GILMAR MAURICIO DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
55886-2015	F001208043	ART. 208	MONICA REGINA PASSOS SILVA E SILVA	MARCIO SOUZA LIMA

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
56740-2015	P002266413	ART. 167	GILSON MENDES SALES	MARCIO SOUZA LIMA
57442-2015	R002650188	ART. 218,I	SERGIO LUIZ DOS SANTOS E SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
57857-2015	P002251840	ART. 196	JOSE ALBERTO DE SOUZA BRITO	GISNAIA SAMPAIO
58045-2015	P002262494	ART. 252,VI	JOSE MUNIZ REBOUCAS	MARCIO SOUZA LIMA
50557-2015	R002923500	ART. 218,I	PERMINIO OLIVEIRA VIDAL JUNIOR	MARCIO SOUZA LIMA
51461-2015	T023700174	ART. 181,XIX	ROSIANE FREITAS DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
58766-2015	T019100302	ART. 167	ARIVALDO JORGE DE QUEIROZ SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
59102-2015	P002129098	ART. 208	FABRICIO BARBOSA SANTANA	MARCIO SOUZA LIMA
60146-2015	P002249955	ART. 181,VIII	LAURA MARIA DE ARGOLLO CAMPOS	MARCIO SOUZA LIMA
60574-2015	T001600695	ART. 252VI	FEDERACAO IND SI D EM N CO B S ES BA	MARCIO SOUZA LIMA
60600-2015	T023700308	ART. 181,VIII	EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN	MARCIO SOUZA LIMA
61217-2015	R002942388	ART. 218,II	GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	MARCIO SOUZA LIMA
61384-2015	R002958970	ART. 218,I	JOSE AUGUSTO ARAUJO FREITAS	MARCIO SOUZA LIMA
61483-2015	T024900057	ART. 181,XIX	WELINGTON LUIS PACHECO SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
50278-2015	P002272938	ART. 167	LUCIENE GUEDES LOBO	MARCIO SOUZA LIMA
50471-2015	P002244016	ART. 181, XVIII	JANDIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	MARCIO SOUZA LIMA
49081-2015	T015800025	ART. 181, XVIII	M K COMERCIO DE CALCADOS LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
49158-2015	T005200095	ART. 167	LUIZ CARLOS MAGALHAES SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
49257-2015	T000600771	ART. 181,I	CARLOS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA	MARCIO SOUZA LIMA
48497-2015	P001985804	ART. 181, XVIII	ASSIS & ASSIS IND E C LTDA ME	MARCIO SOUZA LIMA
45319-2015	R002658914	ART. 218,I	GIOVANNI MAIA M D OLIVEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
47678-2015	P002265005	ART. 181, XIV	JOSEFA DOS SANTOS TRINDADE	MARCIO SOUZA LIMA
41642-2015	R002513449	ART. 218,I	ZULIDE DO ESPIRITO SANTO LEITE	MARCIO SOUZA LIMA
42303-2015	R002410338	ART. 218,I	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	MARCIO SOUZA LIMA
42655-2015	R002891650	ART. 218,I	LEOCLIDES DA SILVA M FILHO	MARCIO SOUZA LIMA
42727-2015	R002893376	ART. 218,I	VIACAO AGUIA BRANCA S A	MARCIO SOUZA LIMA
44289-2015	R002911546	ART. 218,I	ANTONIO CARLOS ANDRADE	MARCIO SOUZA LIMA
40580-2015	R002854035	ART. 218,I	JAIR PEREIRA DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
40940-2015	T000100407	ART. 181, XI	MIGUEL FERNANDO MARQUES SANTANA	MARCIO SOUZA LIMA
40977-2015	T001600351	ART. 244,II	CARLOS ANTONIO FERNANDES PATY	MARCIO SOUZA LIMA
35950-2015	R002874440	ART. 218,I	ANTONIO LUIZ CRUZ DE OLIVEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
38119-2015	P002145630	ART. 181,VIII	AURELINO FERRAZ DE ALMEIDA	MARCIO SOUZA LIMA
39050-2015	R002889304	ART. 218,I	JAILMA DE OLIVEIRA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
40062-2015	P002219993	ART. 181, XVII	WAGNER VINICIUS SANTOS MOTA	MARCIO SOUZA LIMA
32345-2015	R002583221	ART. 218,I	GILMAR FERREIRA LIMA	MARCIO SOUZA LIMA
32980-2015	R002867952	ART. 218,I	FERNANDO CONCEICAO DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
28296-2015	R002604995	ART. 218,I	MICHELY ALVES DIAS	MARCIO SOUZA LIMA
28327-2015	P002022854	ART. 193	ANTONIO FERNANDO UZEDA SODRE	MARCIO SOUZA LIMA
28336-2015	P001825463	ART. 252,VI	JOSE TORRES FERNANDEZ	MARCIO SOUZA LIMA
28692-2015	R002865932	ART. 218,I	JULIANA LOPES CERQUEIRA	GISNAIA SAMPAIO
29024-2015	T002900142	ART. 181, XVII	JOSE SOUZA ARGOLLO	MARCIO SOUZA LIMA
25424-2015	P002005943	ART. 181, XVIII	LUAN BOMFIM PEREIRA	MARCIO SOUZA LIMA
25334-2015	R002817230	ART. 218,I	MARCELO ALMEIDA SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
25343-2015	R002868283	ART. 218,I	OSVALDO DO ROSARIO DO VALE	GISNAIA SAMPAIO

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
24240-2015	R002785964	ART. 218,I	CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS	MARCIO SOUZA LIMA
18495-2015	R002740985	ART. 218,I	INGO AHRINGSMANN	MARCIO SOUZA LIMA
19223-2015	R002658829	ART. 218,I	SERGIO SALLES SOUTO MAIA	MARCIO SOUZA LIMA
19962-2015	F001214246	ART. 208	ROGERIO NONATO DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
20564-2015	F001208150	ART. 208	RODRIGO DUARTE FILHO	MARCIO SOUZA LIMA
20938-2015	R002747000	ART. 218,I	VIACAO SOL DE ABRANTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
25569-2015	R002824970	ART. 218,I	EDNALVA MARIA B DE SOUZA SANTANA	GISNAIA SAMPAIO
25613-2015	R002589297	ART. 218,I	UBIRAJARA BITTENCOURT SANTANA ME	MARCIO SOUZA LIMA
25703-2015	R002815032	ART. 218,II	LENNON LEAO JACOBINA M DA COSTA	GISNAIA SAMPAIO
26248-2015	R002838582	ART. 218,I	FRANCISCO DOS S MACHADO FILHO	GISNAIA SAMPAIO
26266-2015	R002751448	ART. 218,I	LEONARDO SOUSA FERREIRA	GISNAIA SAMPAIO
26293-2015	R002837397	ART. 218,I	WALTER ANDRADE MIRANDA	MARCIO SOUZA LIMA
26469-2015	R002738650	ART. 218,I	ERICA ALBUQUERQUE MAZZI GUIMARAES	GISNAIA SAMPAIO
26838-2015	R002834478	ART. 218,II	ALINE SANTOS SILVA	GISNAIA SAMPAIO
27111-2015	R002776143	ART. 218,I	ERICA ALBUQUERQUE MAZZI GUIMARAES	GISNAIA SAMPAIO
27288-2015	R002830117	ART. 218,I	CAMILA DOS SANTOS SALES	GISNAIA SAMPAIO
27477-2015	F001096220	ART. 208	ALFEU OLIVEIRA SANTANA JUNIOR	MARCIO SOUZA LIMA
27544-2015	R002778198	ART. 218,II	MOACIR PEREIRA CAIXETA	MARCIO SOUZA LIMA
27562-2015	R002651937	ART. 218,II	THIAGO TEIXEIRA SAMPAIO	MARCIO SOUZA LIMA
27878-2015	R002616090	ART. 218,I	DIEGO SUEDEY ROCHA SILVA LOPES	MARCIO SOUZA LIMA
27922-2015	R002853193	ART. 218,I	SAMANTHA ALMEIDA DE MOURA	MARCIO SOUZA LIMA
27927-2015	R002738651	ART. 218,I	ERICA ALBUQUERQUE MAZZI GUIMARAES	MARCIO SOUZA LIMA
28174-2015	F001208088	ART. 208	ANTONITO PINA MEDRADO NETO	MARCIO SOUZA LIMA

24-Não Conhecer, por unanimidade aos Recursos a seguir discriminados, mantendo as penalidades impostas:

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
28214-2015	F001241926	ART. 208	CARLOS ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
2500-2016	T022500115	ART. 196	FABIO FERNANDES DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
25063-2015	R002735945	ART. 218,I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
25271-2015	R002633350	ART. 218,I	PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
25492-2015	R002806004	ART. 218,I	CARLA STRINGUETTI DE MATOS	MARCIO SOUZA LIMA
34055-2015	F000957288	ART. 208	VERA LUCIA AVENA CARMO	MARCIO SOUZA LIMA
34960-2015	R002677394	ART. 218,I	ANA CLAUDIA SAMPAIO J S CERQUEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
30734-2015	R002715261	ART. 218,I	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES UZEDA	MARCIO SOUZA LIMA
30941-2015	F001253013	ART. 208	MAURO SANTANA CORREIA	MARCIO SOUZA LIMA
31729-2015	R002735921	ART. 218,I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
31738-2015	R002735851	ART. 218,I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
31972-2015	P002056118	ART. 206,I	SIRLENE DE SOUZA DE SENA	MARCIO SOUZA LIMA
40571-2015	R002616153	ART. 218,I	JAIR PEREIRA DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
44725-2015	P002035004	ART. 181,XVII	LUANA MACHADO DE ARAUJO	MARCIO SOUZA LIMA
48776-2015	R002621308	ART. 218,I	FLAVIO FIGUEREDO AMARAL	MARCIO SOUZA LIMA
50552-2015	R002509103	ART. 218,I	JOSE AUGUSTO DE JESUS MACEDO	MARCIO SOUZA LIMA
49540-2015	R002693468	ART. 218,I	LUIS ALBERTO JESUS BRANDAO	MARCIO SOUZA LIMA
61523-2015	R002893783	ART. 218,I	PEDRO ELOIZIO LOPES RUFINO	MARCIO SOUZA LIMA

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
61609-2015	F001242450	ART. 208	ANDRE LUIS G DOS SANTOS	GISNAIA SAMPAIO
61285-2015	R002605106	ART. 218,I	SALVADOR MANOEL DE NOVAES	MARCIO SOUZA LIMA
61311-2015	R002633811	ART. 218,II	SALVADOR MANOEL DE NOVAES	MARCIO SOUZA LIMA
59431-2015	R002599161	ART. 218,I	LEILA DA ENCARNACAO AZEVEDO	MARCIO SOUZA LIMA
52366-2015	F001253466	ART. 208	LUIS ANTONIO LIMA SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
58630-2015	R002453089	ART. 218,I	FABIO COSTA NUNES	MARCIO SOUZA LIMA
56871-2016	T037602551	ART. 252,VI	ALAINE PEREIRA FIGUEREDO DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
57226-2015	R002955466	ART. 218,I	DIMAS SAMPAIO PEIXOTO	MARCIO SOUZA LIMA
53824-2015	F001091588	ART. 208	JUVENCIO DA CRUZ	MARCIO SOUZA LIMA
54058-2015	F001252395	ART. 208	MICHELE DE MIRANDA SANTANA	MARCIO SOUZA LIMA
55129-2015	P002057799	ART. 181,VIII	CLAITON DA SILVA VITORIA DE OLIVEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
55354-2015	R002782380	ART. 218,I	CLAUDIO DE ALMEIDA PINTO	MARCIO SOUZA LIMA
63580-2015	R002906343	ART. 218,I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
63440-2015	R002934324	ART. 218,I	BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	MARCIO SOUZA LIMA
59549-2015	R002617994	ART. 218,I	LEILA DA ENCARNACAO AZEVEDO	MARCIO SOUZA LIMA
62987-2015	R002310951	ART. 218,I	KASLLEY MATOS DE CERQUEIRA	MARCIO SOUZA LIMA
62991-2015	P001681881	ART. 182,VI	KASLLEY MATOS DE CERQUEIRA	GISNAIA SAMPAIO
68175-2015	R002711581	ART. 218,I	ANNIBAL MIGUEL SANTOS ABREU FILHO	MARCIO SOUZA LIMA
63819-2015	R002493957	ART. 218,I	AILTON DE OLIVEIRA NUNES DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
63724-2015	P002210132	ART. 181,XVII	JOCENILTON BAHIA DE ALMEIDA	MARCIO SOUZA LIMA
65196-2015	T018100115	ART. 181,XVII	LUZIMAR SILVA COUTINHO	MARCIO SOUZA LIMA
70668-2015	C017322030	ART. 193	FELIPE SOUZA FONSECA	MARCIO SOUZA LIMA
65506-2015	R002832288	ART. 218,I	LUCAS DIAS NASCIMENTO	MARCIO SOUZA LIMA
64002-2015	R002939216	ART. 218,I	ANA MARCIA SANTIAGO DE SOUZA	MARCIO SOUZA LIMA
72152-2015	P002048407	ART. 214,I	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	MARCIO SOUZA LIMA
72882-2015	T022100044	ART. 186,I	DONIZETE RODRIGUES GOMES	GISNAIA SAMPAIO
68404-2015	R002901391	ART. 218,I	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	MARCIO SOUZA LIMA
69458-2015	R002612795	ART. 218,I	JORGE NAILTON PEREIRA SALES	MARCIO SOUZA LIMA
69516-2015	R002976592	ART. 218,I	ANA KARINA ARAUJO DE SOUSA SOUTO	MARCIO SOUZA LIMA
73278-2015	P002171578	ART. 167	LUIZ CLAUDIO LACERDA BACELAR	MARCIO SOUZA LIMA
88033-2015	T040100126	ART. 252,VI	GIVALDO SILVA DE SOUZA	MARCIO SOUZA LIMA

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quarta-feira, 16 de Novembro de 2016

MARCIO SOUSA LIMA
Presidente 2º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA No. 167/2016

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto no. 23.824 de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Designar, com vigência retroativa a 01/08/2016, a empregada da LIMPURB a senhora ALBERTINA

FLAMIANO COSTA, matrícula nº 820052, como Gestora do Contrato nº 034/2016 que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Salvador, devendo, nos termos dos artigos 66 e 67, parágrafos 1.º e 2.º, e demais da Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observar o fiel cumprimento do contrato supracitado firmado com o CONSÓRCIO SSA - SALVADOR SANEAMENTO AMBIENTAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 16 de novembro de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA No. 168/2016

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP,

aprovado pelo Decreto no. 23.824 de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Designar, com vigência retroativa a 04/05/2016, o empregado da LIMPURB o senhor CLÓVIS DAVID B. VITENA, matrícula nº 823-0, como Gestor do Contrato nº 031/2016 que tem como objeto a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos da construção civil (RCC) no Município de Salvador, devendo, nos termos dos artigos 66 e 67, parágrafos 1.º e 2.º, e demais da Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observar o fiel cumprimento do contrato supracitado firmado com a ÁGUAS CLARAS AMBIENTAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 16 de novembro de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo GABP nº: 3241/2016
Dispensa de Licitação nº 31/2016
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: COPY & PLOT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
C.N.P.J.: 03.334.555/0001-68
Objeto: Serviços de Encadernação dos exemplares do Diário Oficial do Município do período de janeiro a julho de 2015, sendo 07 (sete) exemplares, para atender ao Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0015.200100 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - GABP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Valor Global: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.
Parecer nº 146/2016-PGMS/GABP
Assinatura: 11 de novembro de 2016.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 16 de novembro de 2016.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 072/2016** publicado no DOM 11/10/2016 de página 12.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 072/2016 - PROC: 1110/2016 SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de gênero alimentício não perecível (aveia em flocos, farinha láctea, farinha de tapioca, farinha de mandioca, farinha de milho flocada, fubá de milho e amido de milho).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
PDR TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	04	213.800,00

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 072/2016 - PROC: 1110/2016 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de gênero alimentício não perecível (aveia em flocos, farinha láctea, farinha de tapioca, farinha de mandioca, farinha de milho flocada, fubá de milho e amido de milho).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
PDR TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	04	203.720,00

Salvador, 16 de novembro de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2016

PROCESSO Nº: 12334/2016
CONTRATADAS: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71 - Item 1 - R\$ 728,50
BASE MEDICAL DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSP. E ODONT. LTDA
CNPJ: 07.580.167/0001-18 - Item 02 - R\$ 267,48

GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001-04 - Item 03 - R\$ - Item 03 - R\$ 580,14
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender demandas de Ações Judiciais, em virtude de fracasso em processo licitatório, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Nº 386/2016.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.576,12 (Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 3.3.90.30;
Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 07/11/2016

Salvador, 16 de novembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2016

PROCESSO Nº: 12803/2016
CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001-04
OBJETO: Aquisição de medicamento Duloxetine 60mg, para atender diversas demandas de Ações Judiciais em favor dos pacientes, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Nº 417/2016.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.278,00 (Um mil duzentos e setenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 3.3.90.30;
Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 08/11/2016

Salvador, 16 de novembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 143/2016

Processo nº 7954/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2016.

Salvador, 16 de novembro de 2016.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente da COPEL-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 015/16**

A Secretaria Municipal de Urbanismo através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SUCOM, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2016 - SUCOM

LICITAÇÃO Nº: 015/2016 - SUCOM

PROCESSO Nº: 34.373/2016

02 LOTES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante Locação de Impressora com tecnologia de impressão Laser Eletrográfico, sendo 25 (vinte e cinco) Monocromáticas e 05 (cinco) Coloridas, com suporte para impressão em rede, e 01(um) Scanner, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e reposição de todas as peças e materiais, inclusive toner, revelador, cilindro, exceto papel.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 01: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ Nº: 14.729.826/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais)

LOTE 02: FRACASSADO

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2016

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

O Processo Administrativo correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos

interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação/COPEL - SUCOM, sito Av. Antônio Carlos Magalhães Nº 3.244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-Ba.

Salvador, 16 de Novembro de 2016.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005**

Processo nº: 1338/2016

Empresa: CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA-ME-ME-CNPJ nº 21.804.491/0001-01

Objeto: Renovação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Correio impresso + digital.

Valor global: R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)

Unidade Orçamentária: 51.60.02; Subação: 200146 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Tesouro

Amparo Legal: art. 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 10/11/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de novembro de 2016.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 325/2016

PROCESSO nº 327/2016

INEXIGIBILIDADE nº 294/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto Festa de Santa Bárbara, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2016, pela Sociedade Carnavalesca e Cultural Filhos do Korim Efan, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN

Salvador, 16 de novembro de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 8272/2016

AFM Nº: 7457/2016 - R\$ 5.168,00- DATA DA ASSINATURA: 04/11/2016

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2104; E lemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 16 de novembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2016007510

Nº DO PROCESSO: 3284/15

CONTRATADA: MASTER PAPELARIA E MAT DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 13.181.572/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 3.313,50 (TRÊS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E

ADMINISTRATIVOS - SUCOM - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2016

Salvador, 16 de Novembro de 2016.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 018/2016

Processo: nº 3217/2016.

Objeto: Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo contido no Contrato Original, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir de 01/12/2016 à 01/03/2016.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Publica SEMOP.

Contratada: ULYFRION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica - SEMOP, Srº Carlos Alberto de Souza Nogueira, p/ ULYFRION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data da assinatura: 16 de Novembro de 2016

Salvador, 16 de Novembro de 2016.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2016/ERGE-BA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2016/ERGE-BA

PROCESSO nº 5149//2016

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR/BA, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO AEROMÉDICO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE

URGÊNCIA - SAMU 192.

PARTICIPES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Polícia Rodoviária Federal - PRF

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 4 (quatro) anos, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, IN nº 26/2013/DPRF/DG.

Salvador, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretario Municipal da Saúde

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Urbanismo - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 189213/2016 **AUTUADO:** Igor Ferreira

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado encontra-se causando poluição sonora com níveis de 88.6 dB(A), com a aparelhagem de som instalado no mesmo. O medidor de Pressão Sonora devidamente guardado foi utilizado para a medição dos índices encontrados a dois metros de distância do veículo em questão.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.3º,Inciso II da Lei Municipal 5.354/98.

PRAZO DEFESA: 20 dias,a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Novembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Seguindo as regras previstas em seu Estatuto, a Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador vem por intermédio do presente convocar todos os seus associados a participarem da Eleição da nova Diretoria, que deverá desempenhar as atividades durante o mandato de quatro anos (2017 à 2020).

A eleição se realizará no dia 12 de Dezembro de 2016 das 8:00 às 16:00 horas na sede da mesma, Rua Carlos Gomes, nº 19, Centro.

Salvador, 16 de novembro de 2016.

ELIZETE DE SANTANA SILVA VAZ
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurenço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.